

## RESOLUÇÃO 002/2026 – CONSELHO DE CAMPUS

**Aprova o regulamento do Laboratório de Biogeografia (LABIO), do Colegiado de Geografia da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão.**

A Diretora Geral do *Campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nomeada pela *Portaria nº 1468/2025 - REITORIA/UNESPAR*, na qualidade de Presidenta do Conselho de Campus, nos termos do Art. 23, inciso VIII, do Regimento Geral da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer do referido Conselho, exarado na Ata nº 04/2026, de reunião realizada no dia 02 de junho de 2026,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o regulamento do Laboratório de Biogeografia (LABIO), do Colegiado de Geografia da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão, nos termos do anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se no site oficial da UNESPAR – *Campus* de Campo Mourão, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 16 de junho de 2026.

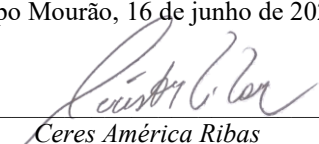
**Prof.<sup>a</sup> Me. Ceres América Magalhães Ribas**  
**Diretora da UNESPAR – *Campus* de Campo Mourão**  
**Presidenta do Conselho de *Campus***

*Portaria nº 1468/2025 - REITORIA/UNESPAR de 08 de dezembro de 2025*  
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº. 7.304/2021)

***Termo de Homologação***  
**Resolução nº 002/2026 – Conselho de *Campus***

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e faço cumprir a Resolução nº 002/2026, na qualidade de Diretora Geral de *Campus*, nos termos do Art. 21, inciso VII, e Art. 23, inciso VIII, do Regimento Geral da UNESPAR.

Campo Mourão, 16 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Ceres América Ribas  
Presidenta do Conselho de *Campus*  
UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE BIOGEOGRAFIA - (LABIO)

Dispõe sobre o regulamento do Laboratório de Biogeografia (LABIO), do Colegiado de Geografia da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus de Campo Mourão.

#### Dos Objetivos

**Art. 1º** - O Laboratório de Biogeografia (LABIO), tem como objetivos:

- a) Promover a formação de recursos humanos qualificados nas áreas de Biogeografia, integrando atividades teóricas e práticas;
- b) Desenvolver pesquisas científicas voltadas à análise da dinâmica ambiental e da biodiversidade em diferentes escalas espaciais e temporais;
- c) Avaliação de impactos ambientais;
- d) Estudos de Biogeografia voltados para a distribuição de espécies vegetais e animais em diferentes biomas.
- e) Implantar, organizar e manter coleções de referência científicas, com destaque para esponjas de água doce, fitólitos e pólenes;
- e) Fornecer subsídios para a elaboração de pesquisas e a extensão na área de Biogeografia;
- f) Prestar serviços relacionados à pesquisas biogeográficas à empresas e instituições outras, nos termos da lei vigente, no interesse da Instituição.
- g) Promover intercâmbios, trocas e/ou convênios com docentes e pesquisadores de outros cursos e instituições;
- h) Atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pertinentes as ações do LABIO.

**Art. 2º** - Quanto à Graduação e à Pós-Graduação, o LABIO apoia os cursos, dando suporte às disciplinas que se utilizam dos recursos de equipamentos para trabalhos biogeográficos e ambientais;

**Art. 3º** - Quanto à pesquisa, atua como um local fomentador de recursos humanos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e a publicação de artigos científicos e relatórios técnicos;

**Art. 4º** - Quanto à extensão, fornece suporte técnico para a realização de análises técnicas para a comunidade acadêmica, bem como para a comunidade geral. Atua como formador por meio de projetos e cursos específicos, a fim de sanar dificuldades identificadas pela comunidade acadêmica e sociedade.

#### Da Estrutura Organizacional

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 | Centro | 87302-060 | Campo Mourão - Paraná | Telefone: (44) 3518 1880

**Art. 5º** - A estrutura organizacional do LABIO é composta por:

- a. Coordenador;
- b. Vice coordenador;
- c. Monitores/bolsistas de apoio discente;
- d. Usuários: compreendem professores, alunos de iniciação científica, de projeto de extensão, alunos de pós-graduação e demais acadêmicos regularmente matriculados na UNESPAR e/ou vinculados a instituições parceiras.

### **Das Atribuições**

**Art. 6º** - São atribuições do Coordenador e Vice-Coordenador do LABIO:

- a) Seguir o que versa este Regulamento;
- b) Fazer cumprir este Regulamento;
- c) Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários e equipamento do Laboratório;
- d) Inspeccionar as condições de conservação da sala;
- e) Autorizar a realização de atividades no espaço;
- f) Manter atualizada a listagem do patrimônio da sala;
- g) Agendar e presidir reuniões sobre a administração e funcionamento do Laboratório;
- h) Estabelecer, junto aos demais professores interessados no uso do Laboratório, diretivas à solicitação, cronograma e regras de uso do espaço.
- i) Produzir projetos, em diálogo com a administração da Unespar, para a captação de recursos com a finalidade de adquirir equipamentos, mobiliários e materiais para uso no Laboratório.

**Art. 7º** - São atribuições dos Monitores e bolsistas de apoio discente ou similares:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
- b) Auxiliar na preparação de apresentações, quando for o caso;
- c) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;
- d) Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
- e) Solicitar material ao coordenador ou técnico (quando houver) para a elaboração das atividades práticas ou atendimento da monitoria;
- g) Comunicar à coordenação qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem normas deste regimento.

**Art. 8º** - Direitos dos Usuários:

- a) Utilizar o laboratório para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados a cursos oferecidos pela UNESPAR e atividades de pesquisa;
- b) Solicitar auxílio aos monitores no sentido de diminuir dúvidas quanto ao uso de equipamentos;
- c) Apresentar sugestões de melhoria do funcionamento do laboratório;
- d) Sugerir aquisições de equipamentos, softwares ou similares/complementares.

**Art. 9º** - São deveres dos usuários:

- a) Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos;
- b) Tratar com respeito os coordenadores, monitores, técnicos e demais usuários do laboratório;
- c) Respeitar os horários de salas disponíveis e as reservas realizadas previamente por

Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 | Centro | 87302-060 | Campo Mourão - Paraná | Telefone: (44) 3518 1880

- professores em horários esporádicos, quando for o caso;
- d) Deixar mesas, cadeiras e demais móveis devidamente arrumadas, quando do término de sua utilização, fechar as janelas e desligar os equipamentos de climatização, etc;
  - e) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho no laboratório;
  - f) Comunicar qualquer situação anormal no funcionamento dos recursos de equipamentos à monitoria ou à coordenação, para que seja anotada a ocorrência, possibilitando, assim, a manutenção do equipamento;
  - g) Respeitar o Regimento Interno do Laboratório e da UNESPAR.

**Art. 10º** – Quando houver, os funcionários cedidos ao LABIO devem respeitar e zelar pelo cumprimento das determinações deste Regimento Interno.

### **Das Atividades desenvolvidas.**

**Art. 11º** - O LABIO está destinado para as seguintes atividades:

- a) Auxiliar as atividades de ensino;
- b) Desenvolvimento de atividades inovação e desenvolvimento;
- c) Desenvolvimento de atividades aprovadas em projetos de pesquisa e extensão;
- d) Realização de atividades estabelecidas em convênios entre a Universidade e empresas privadas, órgãos públicos entre outros, sempre que constituídos formalmente.

### **Disposições finais**

**Art. 12º** - Os casos omissos neste regulamento são resolvidos em primeira instância pela Coordenação do LABIO e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Geografia.

**Resoluções 002/2026.**

Documento: **Resolucao0022026ConselhodeCampusAprovaoRegulamentodoLaboratoriodeBiogeografiaLABIO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ceres América Magalhães Ribas (XXX.346.830-XX)** em 16/06/2026 10:15 Local: UNESPAR/CM/DIR.

Inserido ao documento **2.170.498** por: **Andreia Gomes de Albuquerque** em: 16/06/2026 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**67d82d08825dc3f0d0e3d174b4446c8e**